

Mudanças regulatórias em foco: Avaliando novas regulamentações para instituições financeiras

18 de novembro de 2024

Este relatório não constitui uma ação de rating.

Analista principal

Guilherme Machado
São Paulo
55 (11) 3039-9754
guilherme.machado
@spglobal.com

Contato analítico
adicional

Sergio Garibian
São Paulo
55 (11) 3039-9749
sergio.garibian
@spglobal.com

Principais Conclusões

- A partir de janeiro de 2025, as instituições financeiras no Brasil deverão implementar novas medidas regulatórias. Dentre elas está a adoção de uma nova metodologia para determinar provisões para perdas de crédito, a implementação de um cálculo revisado para risco operacional na adequação de capital regulatório e o cumprimento de mudanças contábeis e tributárias significativas visando reduzir os créditos tributários.
- O objetivo dessas mudanças é fortalecer as práticas de gestão de riscos das instituições financeiras e alinhá-las aos padrões internacionais de contabilidade.
- No entanto, acreditamos que a implementação dessas mudanças regulatórias não será isenta de desafios. As instituições financeiras enfrentarão um conjunto complexo de novas regras que podem aumentar as provisões e pressionar as métricas de capital.

Revisão de cálculos de provisões

A Resolução 4.966/21 do Banco Central incorpora a adaptação brasileira das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS 9). Uma das mudanças significativas da resolução é a nova metodologia para determinar provisões para perdas de crédito. Isso diverge dos requerimentos do modelo de crédito de provisão em vigor desde a Resolução 2.682 de 1999.

A metodologia revisada representa mais um passo no alinhamento da regulamentação bancária do Brasil com as melhores práticas contábeis internacionais. Entretanto, sua implementação trará um novo nível de complexidade. Isso ocorre porque as novas regras serão baseadas em perdas esperadas, exigindo a contabilização de parâmetros prospectivos e modelagem de cenários. Embora tenha por objetivo aprimorar as práticas de gestão de riscos, a nova metodologia também exigirá que as instituições financeiras adaptem seus processos e sistemas para cumprir com os novos requisitos que serão validados e monitorados pelo órgão regulador. Além disso, acreditamos que a implementação das novas regras será complexa devido à

Mudanças regulatórias em foco: Avaliando novas regulamentações para instituições financeiras

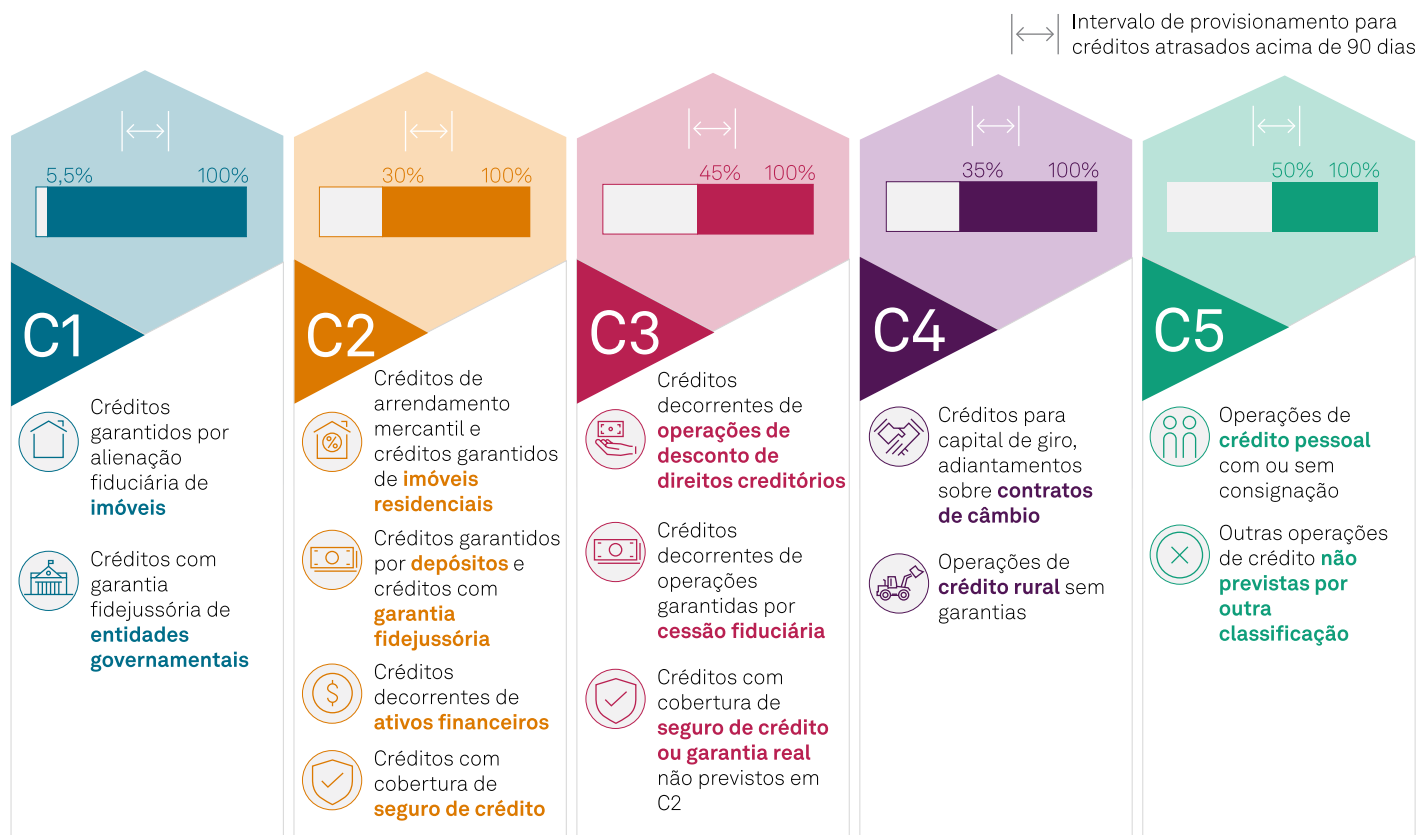
comparação de novos parâmetros com dados históricos entre bancos que usam diferentes modelos de crédito.

O novo modelo exigirá provisões baseadas em perdas esperadas para empréstimos adimplentes e inadimplentes. Além disso, os bancos também terão de calcular os requisitos mínimos de provisões para empréstimos inadimplentes com base na orientação do Banco Central (gráfico 2). As despesas finais de provisão para empréstimos em atraso serão determinadas considerando o maior dos dois cálculos.

Acreditamos que o impacto geral do novo modelo dependerá do portfólio de crédito de cada banco e de como as provisões são realizadas no modelo existente. Os bancos com maior foco em empréstimos pessoais e que incorporam menos perdas esperadas em seus requerimentos de provisão têm maior probabilidade de enfrentar um impacto maior, porque o novo modelo exigirá mais provisões. Ainda assim, acreditamos que o impacto no sistema será gerenciável devido aos altos níveis de cobertura de provisão no sistema financeiro atualmente.

Gráfico 1

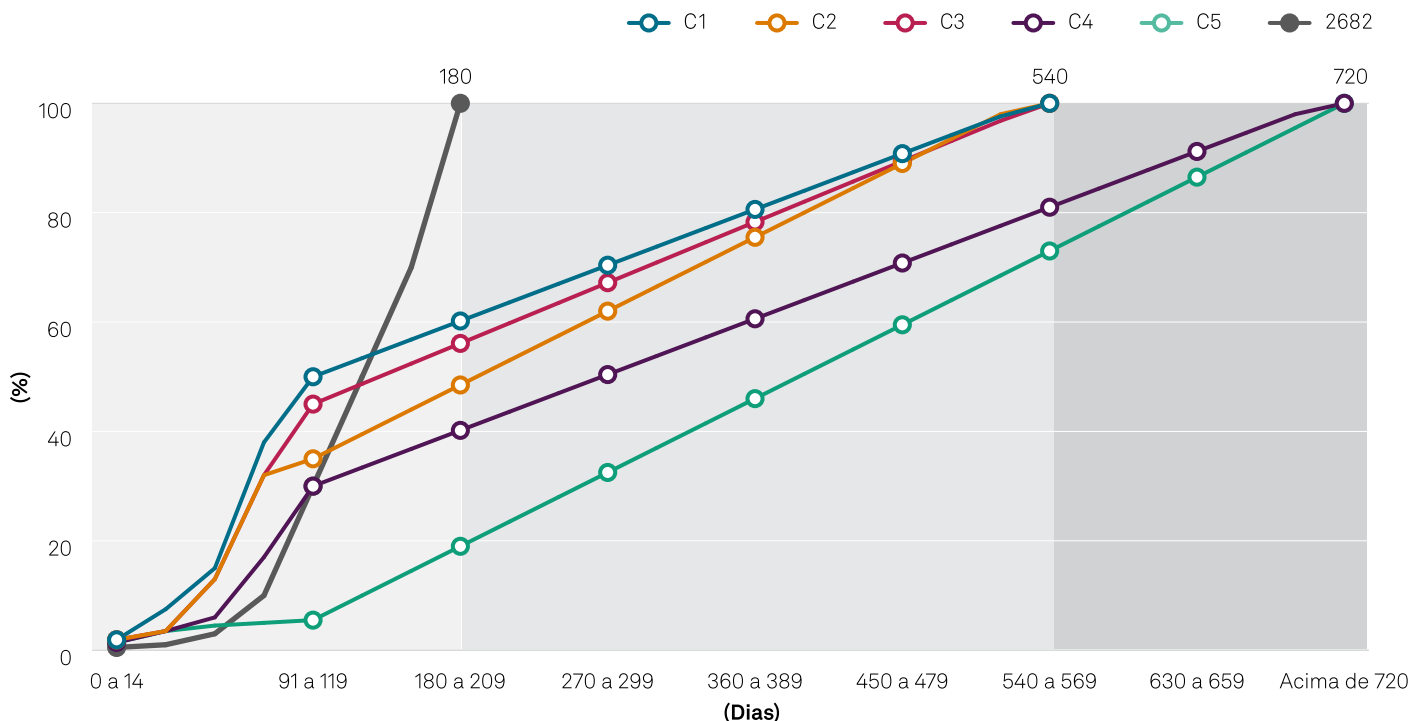
A Resolução nº 4.966 estabeleceu novas classificações para portfólios de crédito



Fonte: S&P Global Ratings
Copyright © 2024 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Gráfico 2

Provisões por classificação e dias de atraso



Fonte: S&P Global Ratings
 Copyright © 2024 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados

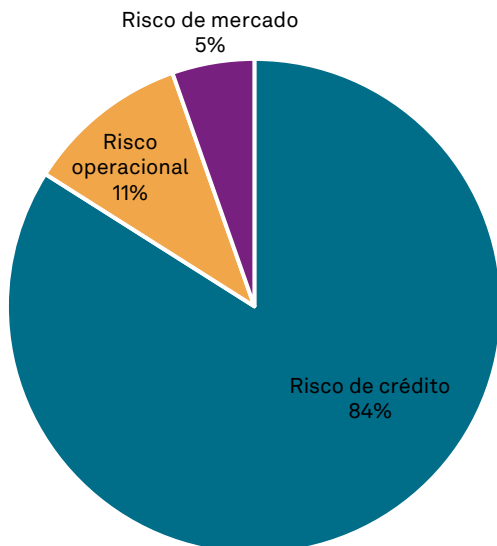
As novas regras elevarão os ativos ponderados pelo risco operacional, mas o impacto geral deve ser gerenciável

A Resolução 356, que será implementada no início do ano que vem, altera o cálculo do risco operacional para adequação de capital regulatório. Essa mudança introduz o Indicador de Negócios Ponderado (BIC), que atua como uma métrica baseada no volume da receita e na atividade econômica. O BIC será usado como um parâmetro para risco operacional, substituindo a abordagem anterior que utilizava encargos de capital para receita operacional com base na Abordagem Interna Básica de Basileia.

Esperamos que a métrica do BIC afete menos de 1% da adequação geral de capital no sistema financeiro brasileiro. Embora esperemos que a nova regra resulte em encargos de capital de risco operacional mais altos de até 20%, é importante observar que o risco de crédito continua sendo o principal risco para a adequação de capital no Brasil, representando 85% do total de ativos ponderados pelo risco. Os riscos operacionais e de mercado representam 10% e 5%, respectivamente.

Gráfico 3

Composição dos ativos ponderados pelo risco (RWA) por tipo de risco



Fonte: Banco Central e S&P Global Ratings
Copyright © 2024 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Novas regras de contabilidade tributária reduzirão os créditos tributários

A piora do mercado de crédito e das condições econômicas no Brasil desde a pandemia levou a um aumento nas reservas para perdas de crédito dos bancos. Isso foi resultado da deterioração da qualidade dos ativos, o que exigiu que os bancos aumentassem as provisões para possíveis perdas. Portanto, os créditos tributários — resultantes de diferenças temporárias — dispararam. Essa tem sido particularmente a realidade entre os grandes bancos, que normalmente têm uma taxa de cobertura mais alta (provisões para perdas de crédito em relação a empréstimos problemáticos). Em junho de 2024, os créditos tributários dos cinco maiores bancos do país atingiram uma alta histórica de R\$ 350 bilhões, aumento de 38% em relação ao nível pré-pandemia. Entre esses bancos, o Banco Bradesco S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. apresentaram os maiores crescimentos, de 58% e 56%, respectivamente, seguidos pelo Itaú Unibanco S.A. (43%), Caixa Econômica Federal (36%) e Banco do Brasil S.A. (2%).

Os créditos tributários geralmente decorrem do prejuízo fiscal do banco, que depois são compensados para deduzir o pagamento de impostos em anos futuros, ou de um descasamento temporário entre uma despesa contábil e sua dedução fiscal. Os bancos brasileiros historicamente registram altos créditos tributários de diferenças temporárias devido a uma divergência contábil entre o registro fiscal e o registro contábil no tratamento de despesas de provisão para perdas de crédito, que não são passíveis de dedução fiscal. Basicamente, os bancos geram créditos tributários a partir de provisões de crédito porque estas são classificadas como despesa para fins tributários somente quando ocorre uma perda de crédito efetiva. Esse tipo de crédito tributário representa cerca de 60% do total de créditos tributários e 50% do patrimônio líquido total dos cinco maiores bancos. Em resposta, o governo federal e o Banco

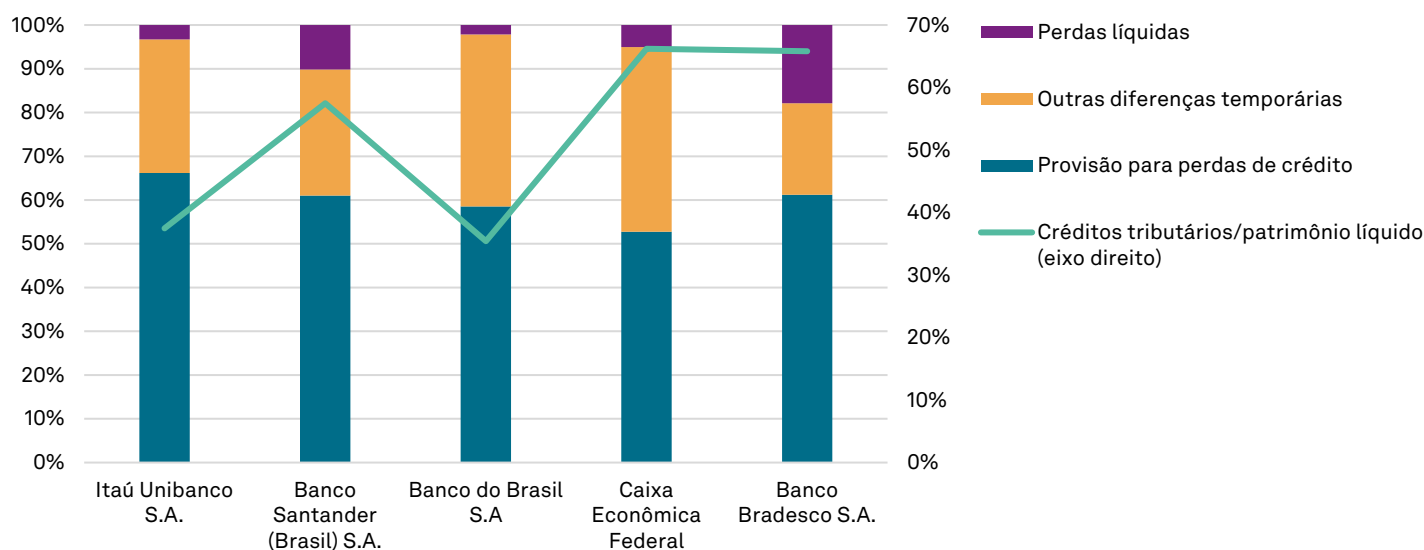
Mudanças regulatórias em foco: Avaliando novas regulamentações para instituições financeiras

Central aprovaram a Lei 14.467, que anulará essa divergência a partir de 2025. As novas regras de contabilidade tributária também tratarão as provisões de crédito como despesas para fins tributários.

Vemos essa medida como positiva, pois reduzirá gradativamente o volume de créditos tributários no sistema financeiro. Além disso, a nova regulamentação foi revisada para estender o horizonte de tempo que os bancos têm para usar o saldo existente de créditos tributários de provisões de crédito de três para sete anos, com a possibilidade de estendê-lo para 10 anos, se necessário. Acreditamos que o novo prazo deve mitigar potenciais perdas nos casos em que os bancos não conseguem gerar receitas tributáveis suficientes dentro do prazo.

Gráfico 4

Tipos de crédito tributário entre os bancos brasileiros



Fonte: S&P Global Ratings
Copyright © 2024 por Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Mudanças regulatórias são favoráveis, mas complexas

Acreditamos que a implementação e a conformidade com novas regulamentações provavelmente exigirão investimentos significativos em tecnologia e infraestrutura financeira para as entidades financeiras brasileiras. O principal objetivo dessas mudanças é melhorar a estabilidade financeira e as práticas de gestão de riscos, alinhando-as com os padrões internacionais de contabilidade. No entanto, elas também trarão um certo nível de incerteza e complexidade para os bancos na implementação das novas diretrizes. Também esperamos que instituições financeiras de menor porte enfrentem desafios para atender aos novos padrões regulatórios devido a recursos e capacidade limitados em comparação com as instituições maiores.

No entanto, acreditamos que esses desdobramentos e o ambiente regulatório em evolução são um passo importante para alinhar o setor financeiro brasileiro com as melhores práticas internacionais, a fim de desenvolver um setor bancário robusto no Brasil. Acreditamos também que o Banco Central continuará monitorando todos os impactos de possíveis mudanças e poderá

Mudanças regulatórias em foco: Avaliando novas regulamentações para instituições financeiras

interromper a implementação quando necessário para mitigar o impacto econômico no sistema financeiro.

Copyright © 2024 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.